



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Técnica Nacional de Biossegurança
Coordenação Geral

PARECER TÉCNICO Nº 5890/2018

Processo: 01200.005952/2013-59

Data de Protocolo: 06/02/2017

SEI: 1710464

Requerente: Du Pont do Brasil S.A - Divisão Pioneer Sementes

CQB: 13/97

Classificação do OGM: Classe de risco 1

Nível de Biossegurança: NB-1

Extrato Prévio: nº. 5578/2017 publicado em 27/04/2017

Decisão: DEFERIDO

Reunião: 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 5 de abril de 2018.

Assunto: Plano de monitoramento - Interrupção, por meio de substituição, do Plano de Monitoramento do milho TC1507 x MON810 x MIR162 (processo 01200.005952/2013-59) pelo Plano de Monitoramento do milho MIR162 x TC1507 x MON810 x NK603 (processo 01200.000778/2013-58).

Fundamentação Técnica

A Cibio da empresa DuPont solicita à CTNBio Parecer Técnico para o plano de monitoramento pós-liberação comercial de milho contendo as combinações de eventos: MIR162 X MON810 X TC1507 X NK603 (que confere proteção a certos lepidópteros) e tolerante aos herbicidas glufosinato de amônio e glifosato.

1. Identificação do OGM

Designação do OGM: Milho MIR162 x MON810 x TC1507 x NK603 e

Milho MIR162 x MON810 x TC1507

Espécie: *Zea mays*

Característica Inserida: resistente a insetos lepidópteros e outras pragas e tolerante ao glufosinato de amônio e glifosato.

2. Proteínas Expressas:

Cry1Ab– Confere resistência a certos insetos Lepidópteros;

Cry1F– Confere resistência a certos insetos Lepidópteros

Vip3A - Confere resistência a certos insetos Lepidópteros

PAT - Confere tolerância ao herbicida glufosinato de amônio

CP4 EPSPS– Confere tolerância ao herbicida glifosato

Parecer: Após análise da descrição do plano de monitoramento seguindo a RN9 para o evento MIR162 x TC1507 x MON810 x NK603 (processo 01200.000778/2013-58) e a resposta à diligência encaminhada pela empresa, a qual esclarece que a empresa possui o sistema de atendimento ao consumidor (SAC), sou favorável ao deferimento do plano de monitoramento por considerar que atende as normas e sou favorável à substituição do plano de monitoramento do evento de milho conforme solicitado.

Parecer Final

No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considera que o pedido de autorização para a interrupção, por meio de substituição, do plano de monitoramento do milho TC1507 x MON810 x MIR162 (processo 01200.005952/2013-59) pelo plano de monitoramento do milho MIR162 x TC1507 x

MON810 x NK603 (processo 01200.000778/2013-58) atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

Data: 18/05/2018

Maria Sueli Soares Felipe
Presidente da CTNBio

Assessoria: Marcos Roberto Bertozo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sueli Soares Felipe, Pesquisador**, em 20/05/2018, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2987572** e o código CRC **D3AFC1B4**.

Referência: Processo nº 01200.005952/2013-59

SEI nº 2987572